

3M Science.
Applied to Life.™



Guia para o Regulamento relativo ao Equipamento de Proteção Individual (EPI) (UE) 2016/425

A partir de abril de 2018, o novo Regulamento de Equipamento de Proteção Individual (EPI) 2016/425 revoga a Diretiva de EPI 89/686/CEE. O novo regulamento foi introduzido para harmonizar os processos e refletir a prática atual para o desenvolvimento e colocação de EPI no mercado europeu.

O Regulamento de EPI é um ato legislativo vinculativo e impõe requisitos claros e pormenorizados, que devem ser aplicados na íntegra em todos os Estados-Membros da UE. O regulamento aplica-se a todas as formas de fornecimento de EPI, incluindo a venda à distância, e procura estabelecer altos níveis de práticas de saúde e segurança, proteção dos utilizadores e concorrência leal.

Existem várias mudanças principais que são:

- ▶ Mudança na classificação da relacionada com o produto para a relacionada com o risco
- ▶ Mudança na classificação de determinadas categorias de produtos
 - A proteção auditiva, agora classificada como "ruído nocivo" (risco) está a mover-se da Categoria II para a Categoria III
- ▶ Declaração de Conformidade da UE a ser fornecida com cada produto (ou uma hiperligação para onde pode ser obtida)
- ▶ Documentação técnica e declaração de conformidade da UE mantidas durante 10 anos após a colocação do EPI no mercado
- ▶ Validade de 5 anos/data de validade para novos certificados
- ▶ Especificação de obrigações para operadores económicos dentro da cadeia de abastecimento e distribuição

Obrigações dos operadores económicos

(Operador económico – todos os intervenientes na cadeia de abastecimento; fabricantes, representantes autorizados, importadores e distribuidores)

- ▶ Colocar apenas EPI em conformidade no mercado
- ▶ Garantir que o EPI é acompanhado pelas instruções e informações num idioma que possa ser facilmente entendido pelos consumidores e outros usuários finais
- ▶ Garantir que as condições de armazenamento ou transporte não prejudicam a conformidade do EPI
- ▶ Tomar medidas corretivas no caso de o produto não estar em conformidade
- ▶ Cooperar com as autoridades, conforme necessário

Além das obrigações do operador económico, o fabricante, o importador e o distribuidor devem cumprir o seguinte:

Obrigações dos fabricantes

- ▶ Projetar e fabricar EPI de acordo com os requisitos essenciais de saúde e segurança aplicáveis
- ▶ Garantir a conformidade com os requisitos do Regulamento de EPI ao colocar produtos no mercado após abril de 2019
- ▶ Todos os produtos das Categorias II e III devem ser reaprovados de cinco em cinco anos
- ▶ Fornecer a declaração de conformidade da UE com o EPI ou uma hiperligação para onde a mesma pode ser obtida
- ▶ Manter a documentação técnica e a declaração da UE, pelo menos, 10 anos após a colocação do EPI no mercado
- ▶ Marcar todos os produtos de EPI com as marcações corretas e o endereço postal (quando isso não for possível, na embalagem ou num documento que acompanhe o EPI)

Obrigações dos importadores

- ▶ Antes de colocar o EPI no mercado, os importadores devem assegurar que:
 - o procedimento de avaliação de conformidade adequado foi realizado pelo fabricante
 - o EPI possui a marcação CE e é acompanhado pelos documentos necessários
- ▶ Os importadores devem indicar, no EPI, o seu nome, a designação comercial ou marca registadas e o respetivo endereço postal
- ▶ Caso o importador considere ou tenha motivos para crer que o EPI não está em conformidade, não o colocará no mercado e informará o fabricante e as autoridades de fiscalização do mercado
- ▶ Manter uma cópia da declaração de conformidade da UE durante 10 anos após a colocação do EPI no mercado

Obrigações dos distribuidores

- ▶ Antes de disponibilizar o EPI no mercado, os distribuidores devem verificar se:
 - O EPI dispõe da marcação CE
 - O EPI é acompanhado pelas instruções e documentos necessários num idioma que possa ser facilmente entendido pelos consumidores e outros utilizadores finais
 - O fabricante e o importador cumpriram os requisitos
- ▶ Caso o distribuidor considere ou tenha motivos para crer que o EPI não está em conformidade, deverá proceder à retirada ou recolha do produto e informar o fabricante e as autoridades de fiscalização do mercado

Recomendações para utilizadores de EPI

- ▶ Quando apropriado, solicite documentação que mostre a conformidade com o Regulamento do seu Fornecedor de EPI
- ▶ Formar os trabalhadores sobre a seleção e utilização corretas de EPI
- ▶ Certificar-se de todos os EPI têm uma manutenção e utilização adequadas para a finalidade pretendida

Cronologia do regulamento





Recursos

Para obter mais informações sobre a reclassificação de ruídos nocivos da Categoria II para a Categoria III, consulte:

https://www.3M.co.uk/3M/en_GB/worker-health-safety-uk/safety-solutions/harmful-noise-regulation/

Declarações de conformidade e certificados UE

É possível encontrar Declarações de Conformidade e certificados UE para produtos 3M nas hiperligações abaixo apresentadas:

Seletor de certificados de produtos respiratórios:

www.3M.com/Respiratory/certs

Seletor de certificados de produtos de soldadura:

www.3M.com/Welding/certs

Produtos de Fall Protection Seletor de certificados:

www.3M.com/FallProtection/DOC

Seletor de certificados de produtos de comunicação PELTOR™

www.3M.com/PELTOR/DOC



Proteção Respiratória



Segurança na soldadura



Fall Protection



Conservação auditiva

Departamento de Produtos de Proteção Pessoal da 3M

3M España, S.L., Suc. em Portugal
Edifício Office Oriente
Rua do Mar da China, N. 3 Piso A
1990-138 Lisboa

Tel: +351 21 313 4500

Fax: +351 21 313 4693,

https://www.3m.com.pt/3M/pt_PT/worker-health-safety-pt/

Impresso no Reino Unido. 3M e PELTOR são marcas comerciais da empresa 3M. Todos os direitos reservados. © 3M 2018. J434265

